

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 046/2026

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREFEITA JUSSARA SALES DE SOUZA

RELATOR(A): ELIANE CARNEIRO DA SILVA

EMENTA: "Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Extremoz."

I - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 046/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Extremoz/RN.

A proposta objetiva, primordialmente, criar um órgão colegiado de coordenação encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. A matéria encontra-se devidamente instruída com a respectiva Mensagem/Justificativa da Prefeita, a qual ressalta a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No rito de admissibilidade preliminar, a Assessoria Parlamentar desta Casa (sob lavra da Dra. Ana Eliza Jales Gomes e Silva) atestou a plena conformidade da matéria com o Art. 20-I da Lei Orgânica Municipal (LOM), respeitando a prerrogativa do Executivo para dispor sobre a organização administrativa. Verificou-se, ainda, o atendimento aos requisitos formais do Art. 89 do Regimento Interno (RI) e o ineditismo da matéria,

Extremoz/RN, 06 de Julho de 2026



1

superando o óbice do Art. 142, § 2º, inciso I, c/c Art. 106, inciso VI, do RI, uma vez que inexistente projeto idêntico rejeitado na presente sessão legislativa.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise de mérito por esta Relatoria fundamenta-se nos aspectos de utilidade pública, impacto social e rigor administrativo, conforme as diretrizes a seguir:

1. Competência e Rito Processual A matéria está em estrita consonância com o Art. 60, incisos I, IV e V do Regimento Interno, sendo esta Comissão competente para opinar sobre proposições que versam sobre educação, saúde e promoção social. Ressalte-se que a proposição segue o **Rito Ordinário**, prescindindo do regime de urgência, e será exigido, para sua aprovação em Plenário, o quórum de maioria simples, nos termos do Art. 157 do RI.

2. Utilidade e Governança Intersetorial A proposta materializa o princípio da Proteção Integral e a doutrina da prioridade absoluta. Sob a lente do Direito Administrativo Moderno, a instituição do Comitê rompe com a tradição de políticas fragmentadas, estabelecendo uma governança intersetorial que integra saúde, educação e assistência social. Essa sinergia é imprescindível para a eficácia do Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo que o desenvolvimento infantil seja tratado como política de Estado e não apenas de governo.

3. Impacto Social e Mérito O mérito social é inquestionável. Ao estruturar diretrizes e composição para o Comitê (Art. 3º), o projeto assegura a participação ativa dos diversos setores da administração municipal na rede de proteção à infância. A medida qualifica o gasto público e amplia o alcance das políticas fundamentais sem a necessidade de criação de cargos remunerados.

4. Rigor Fiscal e Orçamentário Quanto à responsabilidade fiscal, o projeto demonstra total aderência aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Conforme

Extremoz/RN, 06 de Julho de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

o Art. 3º, § 6º da minuta, a participação no Comitê é definida como "prestação de serviço público relevante, não remunerada". Tal dispositivo impede a geração de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, isentando a matéria da obrigatoriedade de relatórios de impacto financeiro (arts. 16 e 17 da LRF), mantendo o equilíbrio das contas municipais.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a relevância técnica, a oportunidade política e a robustez do impacto social positivo para a rede de proteção infantil de Extremoz, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 046/2026 em sua totalidade.

É o voto.

Sala das Comissões, Extremoz/RN, 06 de Julho de 2026.

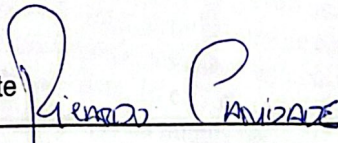
Eliane Carneiro Vereadora Relatora

IV - PARECER DA COMISSÃO

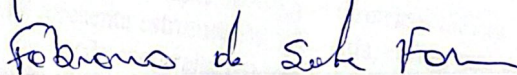
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião ordinária realizada nesta data, após análise minuciosa dos fundamentos expostos, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 046/2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

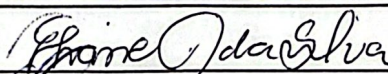
1. **Ricardo Caridade** – Presidente



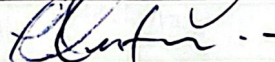
2. **Professor Fabiano** – Membro



3. **Eliane Carneiro** – Membro Relatora



4. **Cleiton da Habitação** – Membro



5. **Michele Fernanda Nascimento de Góis** – Membro



Extremoz/RN, 06 de Julho de 2026